CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

INDICAÇÃO Nº /2025

0066/2025

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, efetuar os serviços de limpeza, saneamento e de balneabilidade da Lagoa da Zeza, localizada no Bairro Jardim das Oliveiras, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
03 JAN 2025
SERVIDOR

Rua Dr.Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 23, Fone: 3444-8371, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 - CEP: 60810-460, Fortaleza-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

INDICAÇÃO Nº /2025

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2025

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, efetuar os serviços de limpeza, saneamento e de balneabilidade da Lagoa da Zeza, localizada no Bairro Jardim das Oliveiras, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar os serviços de limpeza, saneamento e de balneabilidade da Lagoa da Zeza, localizada no Bairro Jardim das Oliveiras.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Rua Dr.Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 23, Fone: 3444-8371, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 - CEP: 60810-460, Fortaleza-CE

JUSTIFICATIVA

O Projeto apresentado que ora envio à apreciação do Poder Legislativo, visa buscar a participação do Poder Executivo de adotar providências necessárias no sentido de garantir o saneamento e a balneabilidade da Lagoa da Zeza, no Bairro Jardim das Oliveiras.

Sua conservação deve ser objeto de atenção do setor público, principalmente pela facilidade de acesso e a beleza natural que lagoa possui, contando inclusive com a presença de todo tipos de aves em suas águas.

Todavia, o acelerado e desordenado processo de urbanização, na maioria das vezes, ocorrem próximos a recursos hídricos, acarretando a impermeabilização do solo, aterramento e/ou canalização de corpos d´água, além do desmatamento da vegetação nativa.

Entre as principais fontes de poluição destes ecossistemas destacam-se os lançamentos de esgotos domiciliares não tratados, a disposição de lixos nas margens da lagoa e atividades diversas nas áreas de influência direta. Entre as consequências destes impactos destacam-se a degradação da qualidade da água e a perda de biodiversidade aquática.

A Constituição Federal em seus Arts. 23 e 225, trata sobre a proteção ao meio ambiente em situações análogas e requeridas, desta forma a poluição destes locais devem serem exoneradas nos dias atuais.

> **Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**
> **VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;**
> **Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**
> **§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, à sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.**

Portanto, a presente propositura visa proteger a lagoa e resguardá-la das intervenções que causam danos ambientais, tanto para a natureza como para aqueles que dela se utilizam como opção de lazer, convívio social e o bestar dos que moram no bairro e da cidade como um todo

Diante da importância que tem a propositura, pedimos a aprovação imediata da mesma.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN